



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o perfil de referência da Escola de Belas Artes para as atividades desenvolvidas por seu corpo docente, em atenção à legislação federal e normas vigentes na UFMG.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o perfil de referência da Escola de Belas Artes para as atividades desempenhadas por seu corpo docente nos cargos de Professor de Magistério Federal, relacionados às classes da Carreira do Magistério Superior e do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

Art. 2º O Perfil de Referência da Escola de Belas Artes é estabelecido em observância às resoluções específicas da UFMG e será considerado pelas Câmaras Departamentais e Congregação da Escola de Belas Artes como o balizador dos processos que envolvem avaliação docente, para:

- I - estágio probatório de professores;
- II - plano de trabalho e relatório anuais de atividades docentes;
- III - progressões e promoções;
- IV - alteração de regime de trabalho;
- V - outros processos avaliativos, a critério da Congregação.

Art. 3º Para efeitos desta resolução, consideram-se:

I - os regimes de trabalho docente, correspondentes ao:

- a) regime de tempo integral com Dedicção Exclusiva (DE), correspondente ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral observando 2(dois) turnos diários completos, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- b) regime de tempo integral sem Dedicção Exclusiva (T-40), correspondente ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral observando 2(dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva;
- c) regime de tempo parcial (T-20), correspondente ao regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - os docentes em regimes T-40 e T-20 devem apresentar desempenho equivalente, em termos quantitativos e qualitativos, ao de seus pares em Regime de DE;

III - as classes da carreira docente, correspondentes a:

- a) classe A, com a denominação de Professor Assistente;
- b) classe B, com a denominação de Professor Adjunto;
- c) classe C, com a denominação de Professor Associado;
- d) classe D, com a denominação de Professor Titular;

IV – a aplicação da terminologia produção artística, cultural e/ou científica, em correspondência direta a: *produção intelectual; produção científica, de inovação, técnica ou artística; produção científica relevante; produção profissional relevante; produção artística; produção intelectual e/ou artística*, bem como aos demais termos ou atividades congêneres e similares que se encontram expressos na legislação federal e nas normas vigentes na UFMG;

V – a aplicação da terminologia administração, em correspondência direta a: *gestão; gestão acadêmica; gestão institucional; e representação*, bem como aos demais termos ou atividades congêneres e similares que se encontram expressos na legislação federal e nas normas vigentes na UFMG.

Art. 4º As atividades esperadas para cada classe da carreira docente, com a descrição do perfil e justificativa, bem como o estabelecimento dos parâmetros e requisitos, estão definidas, respectivamente, para:

- a) classe A - Professor Assistente, conforme disposto no Anexo 1 desta Resolução;
- b) classe B - Professor Adjunto, conforme disposto no Anexo 2 desta Resolução;
- c) classe C - Professor Associado, conforme disposto no Anexo 3 desta Resolução;
- d) classe D - Professor Titular, conforme disposto no Anexo 4 desta Resolução.

Art. 5º Para todos os processos avaliativos de atividades docentes, conforme definição contida no art. 2º desta Resolução, devem ser utilizados os seguintes indicadores, pontuações e descritores, estabelecidos, respectivamente, para:

- a) 1 – indicadores para as atividades de Ensino, conforme disposto no Anexo 10 desta Resolução;
- b) 2 – indicadores para as atividades de Pesquisa, conforme disposto no Anexo 11 desta Resolução;
- c) 3 – indicadores para as atividades de Extensão, conforme disposto no Anexo 12 desta Resolução;
- d) 4 – indicadores para as atividades de Produção artística, cultural e/ou científica, conforme disposto no Anexo 13 desta Resolução;
- e) 5 – indicadores para as atividades de Administração, conforme disposto no Anexo 14 desta Resolução;
- f) 6 – indicadores para as atividades de Capacitação, conforme disposto no Anexo 15 desta Resolução.

Art. 6º Para a análise e avaliação de atividades docentes, adotam-se as metodologias qualitativa e quantitativa, considerando que:

I- os procedimentos avaliativos qualitativos correspondem aos processos relacionados a:

- a) avaliação parcial de estágio probatório de professores, deve-se considerar o desempenho anual de pelo menos 1(um) requisito por parâmetro: 1 - ensino; 2 - pesquisa ou extensão; 3 - produção artística, cultural e/ou científica; 4 - administração, relativo a cada regime de trabalho e posicionamento nas classes da carreira docente, conforme estabelecido nos Anexos definidos no art. 4º desta resolução, resguardando o cumprimento obrigatório de atividades definidas em resolução específica da EBA ou da UFMG;
- b) avaliação de plano de trabalho e relatório anuais de atividades docentes, deve-se considerar

o desempenho anual de pelo menos 1(um) requisito por parâmetro: 1 - ensino; 2 - pesquisa e/ou extensão; 3- produção artística, cultural e científica; 4 - administração, relativo a cada regime de trabalho e posicionamento na carreira docente, conforme estabelecido nos Anexos definidos no art.5º desta resolução, resguardando o cumprimento obrigatório de atividades didáticas de ensino definidas em resolução específica da UFMG;

II- os procedimentos avaliativos quantitativos correspondem aos processos relacionados à:

- a) progressão na Classe B - Adjunto, conforme disposto nos Anexo 5 desta Resolução;
- b) progressão na Classe C - Associado, conforme disposto nos Anexo 6 desta Resolução;
- c) promoção para a Classe B - Adjunto, conforme disposto nos Anexo 7 desta Resolução;
- d) promoção para a Classe C - Associado, conforme disposto nos Anexo 8 desta Resolução;
- e) promoção para a Classe D - Titular, conforme disposto nos Anexo 9 desta Resolução;
- f) avaliação final de estágio probatório de professores deve apresentar equivalência à promoção docente para a Classe B - Adjunto, conforme disposto no Anexo 7 desta Resolução;
- g) alteração de regime de trabalho deve apresentar equivalência à promoção docente, correspondente ao posicionamento do requerente na classe da carreira docente, conforme dispostos nos Anexos 7 a 9 desta Resolução;

III - outros processos avaliativos terão seus procedimentos de análise e avaliação definidos a critério da Congregação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução EBA nº 02/2020, de 15 de outubro de 2020 e a Resolução nº 04/2015, de 08 de julho de 2015.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel

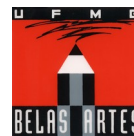
Presidente da Congregação



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gurgel Bickel, Presidente da Congregação**, em 11/04/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4129645** e o código CRC **5CB44D26**.



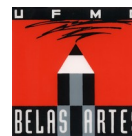
ANEXO 1

ATIVIDADES ESPERADAS PARA CLASSE A - PROFESSOR ASSISTENTE

PERFIL: espera-se que o Professor Assistente atue no ensino de graduação em atividades didáticas, orientação de estudantes e participe de bancas de trabalhos de conclusão de curso; realize atividades de pesquisa ou extensão, bem como tenha participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq; desenvolva atividades de produção e difusão artística, cultural e/ou científica; envolva-se com a administração, participando de órgãos colegiados, representações e comissões administrativas, acadêmicas e avaliadoras; e invista em sua capacitação no nível de pós-graduação.

JUSTIFICATIVA: o desempenho de atividades do Professor Assistente corresponde ao exercício no nível de ingresso na carreira docente, mantendo-se envolvido com ensino, pesquisa, extensão, bem como com a participação na administração, além da experiência com a produção e difusão do conhecimento artístico, cultural e/ou científico, e em constante aprimoramento profissional.

Nº	PARÂMETROS	REQUISITOS
1	Ensino	a) atividades didáticas na graduação.
		b) orientação de estudantes de graduação.
		c) participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação.
2 / 3	Pesquisa ou Extensão	d) desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão: - coordenação ou participação em projeto de pesquisa ou extensão, formalizado e registrado nas instâncias da UFMG; - participação em grupo de pesquisa formalizado nas instâncias da UFMG e CNPq.
4	Produção Artística, Cultural e/ou Científica	e) desenvolvimento de atividades de produção e difusão artística, cultural e científica, envolvendo a apresentação comprovada de trabalho em evento artístico, cultural ou científico.
5	Administração	f) participação em órgãos colegiados, representações e comissões administrativas, acadêmicas e avaliadoras.
6	Capacitação	g) obtenção de créditos em curso de pós-graduação.



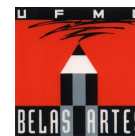
ANEXO 2

ATIVIDADES ESPERADAS PARA CLASSE B - PROFESSOR ADJUNTO

PERFIL: espera-se que o Professor Adjunto atue no ensino de graduação e/ou pós-graduação, envolvendo o desempenho didático, a orientação de estudantes, e a participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso; realize atividades de pesquisa e/ou extensão e que tenha participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq; desenvolva atividades de produção artística, cultural e/ou científica; envolva-se com a administração, participando de órgãos colegiados, comissões, representações e ocupação de cargos ou funções administrativas na Unidade e/ou na UFMG; e invista em sua capacitação no nível de pós-graduação.

JUSTIFICATIVA: o desempenho de atividades do Professor Adjunto corresponde ao exercício no nível de aprofundamento na carreira docente, mantendo-se envolvido com ensino, pesquisa, extensão, bem como com a participação na administração, além do aperfeiçoamento da produção e difusão do conhecimento artístico, cultural e/ou científico, e em constante aprimoramento profissional.

Nº	PARÂMETROS	REQUISITOS
1	Ensino	a) desempenho didático na graduação e ou pós-graduação. b) orientação de estudantes de graduação. c) participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação
2 / 3	Pesquisa e/ou Extensão	d) desenvolvimento de atividades de pesquisa e ou extensão: - coordenação de projeto de pesquisa e/ou extensão, formalizado e registrado nas instâncias da UFMG; - participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.
4	Produção Artística, Cultural e/ou Científica	e) desenvolvimento de atividades de produção e difusão artística, cultural e científica, envolvendo a apresentação comprovada de trabalho em evento artístico, cultural ou científico e publicações pertinentes aos ambientes acadêmicos.
5	Administração	f) participação em órgãos colegiados, representações e comissões administrativas, acadêmicas e avaliadoras. g) ocupação de cargos ou funções administrativas na Unidade e ou na UFMG.
6	Capacitação	h) realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado.



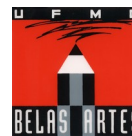
ANEXO 3

ATIVIDADES ESPERADAS PARA CLASSE C - PROFESSOR ASSOCIADO

PERFIL: espera-se que o Professor Associado atue no ensino de graduação e/ou pós-graduação, envolvendo o desempenho didático, a orientação de estudantes, e a participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso; realize atividades de pesquisa e extensão, e tenha participação ou coordenação de grupo de pesquisa; envolva-se com a administração, participando de órgãos colegiados, comissões, representações e participe da gestão da Unidade e/ou na UFMG, por meio da ocupação de cargos ou funções administrativas, bem como de representação externa relacionada à atuação docente; e invista em sua capacitação em pós-doutorado.

JUSTIFICATIVA: o desempenho de atividades do Professor Associado corresponde ao exercício no nível de consolidação na carreira docente, mantendo-se envolvido com ensino, pesquisa, extensão, bem como com participação ativa na administração, além da relevância na produção e difusão do conhecimento artístico, cultural e/ou científico, e em constante aprimoramento profissional.

Nº	PARÂMETROS	REQUISITOS
1	Ensino	a) desempenho didático na graduação e ou pós-graduação. b) orientação de estudantes. c) participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação.
2 / 3	Pesquisa e Extensão	d) desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão: - coordenação de projeto de pesquisa e extensão, formalizado e registrado nas instâncias da UFMG; - participação ou coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.
4	Produção Artística, Cultural e/ou Científica	e) desenvolvimento de atividades de produção e difusão artística, cultural e científica, envolvendo a apresentação comprovada de trabalho em evento artístico, cultural ou científico, e publicações pertinentes aos ambientes acadêmicos, tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.
5	Administração	f) participação em órgãos colegiados, representações e comissões administrativas, acadêmicas e avaliadoras. g) participação na gestão da Unidade e ou na UFMG, por meio da ocupação de cargos ou funções administrativas na Unidade, bem como de representação externa relacionada à atuação docente.
6	Capacitação	h) realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado.



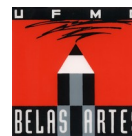
ANEXO 4

ATIVIDADES ESPERADAS PARA CLASSE D - PROFESSOR TITULAR

PERFIL: espera-se que o Professor Titular atue no ensino de graduação e ou pós-graduação, envolvendo o desempenho didático, a orientação de estudantes, e a participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso; realize atividades de pesquisa e extensão, e tenha participação ou coordenação de grupo de pesquisa; envolva-se com a administração, participando de órgãos colegiados, comissões, representações e participe da gestão da Unidade e/ou na UFMG, por meio da ocupação de cargos ou funções administrativas, bem como de representação externa relacionada à atuação docente; e invista em sua capacitação em pós-doutorado.

JUSTIFICATIVA: o desempenho de atividades do Professor Titular corresponde ao exercício no nível de excelência da carreira docente, mantendo-se envolvido com ensino, pesquisa, extensão, bem como com participação ativa na administração, além da relevância na produção e difusão do conhecimento artístico, cultural e/ou científico, e em constante aprimoramento profissional.

Nº	PARÂMETROS	REQUISITOS
1	Ensino	a) desempenho didático na graduação e ou pós-graduação. b) orientação de estudantes. c) participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação.
2 / 3	Pesquisa e Extensão	d) desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão: - coordenação de projeto de pesquisa e extensão, formalizado e registrado nas instâncias da UFMG; - participação ou coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq; - participação ou coordenação de projetos interinstitucionais e/ou internacionais; - atuação como Professor Visitante em outras instituições.
4	Produção Artística, Cultural e/ou Científica	e) desenvolvimento de atividades de produção e difusão artística, cultural e científica, envolvendo a apresentação comprovada de trabalho em evento artístico, cultural ou científico, e publicações com abrangência nacional e internacional, pertinentes aos ambientes acadêmicos e, quando couber, ter como referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento. f) participação em atividades editoriais e ou arbitragem de produção e difusão artística, cultural e científica.
5	Administração	g) participação em órgãos colegiados, representações e comissões administrativas, acadêmicas e avaliadoras. h) participação na gestão da Unidade e ou na UFMG, por meio da ocupação de cargos ou funções administrativas na Unidade, bem como de representação externa relacionada à atuação docente.
6	Capacitação	i) realização de programa de capacitação, incluindo pós-doutorado.



ANEXO 5

PROGRESSÃO DOCENTE NA CLASSE B – ADJUNTO

Procedimentos para análise e avaliação:

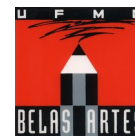
a) Interstício da avaliação: 24 meses

b) Instrumentos de avaliação: Redoc, Relatório Sucinto e Currículo Lattes

c) **Pontuação Mínima Total: 300 pontos**

d) Critério de Aprovação: aprovar a avaliação que alcançar pontuação igual ou superior à pontuação mínima total e reprovar a avaliação que alcançar pontuação inferior à pontuação mínima total.

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
ENSINO	- Obrigatório o desempenho didático no ensino superior, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG. - Obrigatório a orientação de estudantes, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG. - Considerar a participação em bancas examinadoras e os demais indicadores registrados no Anexo 10.	180
PESQUISA	- Obrigatório o desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão, contabilizadas em conjunto, conforme indicadores registrados nos Anexos 11 e 12, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG.	60
EXTENSÃO		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA	- Obrigatório desenvolvimento de atividades de produção artística, cultural e/ou científica, conforme indicadores registrados no Anexo 13, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG.	60
ADMINISTRAÇÃO	- Considerar a participação em órgãos colegiados e os demais indicadores registrados no Anexo 14.	-
CAPACITAÇÃO	- Considerar a realização de programas de capacitação e os demais indicadores registrados no Anexo 15.	-



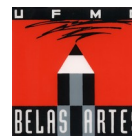
ANEXO 6

PROGRESSÃO DOCENTE NA CLASSE C – ASSOCIADO

Procedimentos para análise e avaliação de desempenho:

- a) Interstício da avaliação: 24 meses
b) Instrumentos de avaliação: Redoc, Relatório Sucinto e Currículo Lattes
c) **Pontuação Mínima Total: 450 pontos**
d) Critério de Aprovação: aprovar a avaliação que alcançar pontuação igual ou superior à pontuação mínima total e reprovar a avaliação que alcançar pontuação inferior à pontuação mínima total.

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
ENSINO	- Obrigatório desempenho de atividades no ensino superior, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG. - Considerar os projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa ou extensão e os demais indicadores registrados no Anexo 10.	200
PESQUISA	- Considerar os projetos de pesquisa e de projetos de cooperação internacional, bem como os demais indicadores registrados no Anexo 11.	-
EXTENSÃO	- Considerar o desenvolvimento de atividades de extensão, conforme indicadores registrados no Anexo 12.	-
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA	- Obrigatório o desenvolvimento de atividades de produção artística, cultural e/ou científica, conforme indicadores registrados no Anexo 13, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG.	100
ADMINISTRAÇÃO	- Considerar a ocupação de cargos de gestão de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG, representação em órgãos colegiados e representação externa relacionada à atuação docente, bem como os demais indicadores registrados no Anexo 14.	-
CAPACITAÇÃO	- Considerar a realização de programas de capacitação e os demais indicadores registrados no Anexo 15.	-



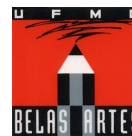
ANEXO 7

PROMOÇÃO DOCENTE PARA CLASSE B – ADJUNTO

Procedimentos para análise e avaliação de desempenho:

- a) Interstício da avaliação: 36 meses
- b) Instrumentos de avaliação: Redoc, Relatório Sucinto e Currículo Lattes
- c) **Pontuação Mínima Total: 300 pontos**
- d) Critério de Aprovação: aprovar a avaliação que alcançar pontuação igual ou superior à pontuação mínima total e reprovar a avaliação que alcançar pontuação inferior à pontuação mínima total.

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
ENSINO	- Obrigatório o desempenho didático na graduação. - Considerar a orientação de estudantes de graduação. - Considerar a participação em bancas examinadoras e os demais indicadores registrados no Anexo 10.	200
PESQUISA	- Considerar o desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão, contabilizadas em conjunto, conforme indicadores registrados nos Anexos 11 e 12.	-
EXTENSÃO		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA	- Considerar o desenvolvimento de atividades de produção artística, cultural e/ou científica, conforme indicadores registrados no Anexo 13.	-
ADMINISTRAÇÃO	- Considerar a participação em órgãos colegiados e os demais indicadores registrados no Anexo 14.	-
CAPACITAÇÃO	- Considerar a realização de programas de capacitação e os demais indicadores registrados no Anexo 15.	-



ANEXO 8

PROMOÇÃO DOCENTE PARA CLASSE C – ASSOCIADO

Procedimentos para análise e avaliação de desempenho:

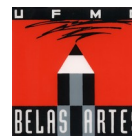
a) Interstício de avaliação: do ingresso na Classe A até o último nível da Classe B

b) Instrumentos de avaliação: Relatório Consubstanciado e Currículo Lattes

c) **Pontuação Mínima Total: 1500 pontos**

d) Critérios de Aprovação e Reprovação: compete à comissão avaliadora atribuir notas ao desempenho docente, a partir da análise dos instrumentos de avaliação.

PARÂMETRO	EXIGÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
ENSINO	- Obrigatório desenvolvimento de atividades no ensino superior, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG. - Considerar os demais indicadores registrados no Anexo 10.	800
PESQUISA	- Considerar os projetos de pesquisa e os projetos de natureza interdisciplinar ou de cooperação internacional, bem como os demais indicadores registrados no Anexo 11.	-
EXTENSÃO	- Considerar o desenvolvimento de atividades de extensão, conforme indicadores registrados no Anexo 12.	-
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA	- Obrigatório o desenvolvimento de atividades de produção artística, cultural e/ou científica, conforme indicadores registrados no Anexo 13, exceto aos docentes ocupantes de cargos de gestão e assessoramento que estiverem na condição de dispensa normativa da UFMG.	400
ADMINISTRAÇÃO	- Considerar o exercício de cargos de gestão de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG, representação em órgãos colegiados e representação externa relacionada à atuação docente, bem como os demais indicadores registrados no Anexo 14.	-
CAPACITAÇÃO	- Considerar a realização de programas de capacitação e os demais indicadores registrados no Anexo 15.	-



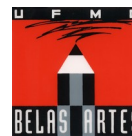
ANEXO 9

PROMOÇÃO DOCENTE PARA CLASSE D – TITULAR

Procedimentos para análise e avaliação de desempenho:

- a) Interstício de avaliação: do ingresso na Classe A até o último nível da Classe C
b) Instrumentos de avaliação: Memorial e Currículo Lattes
c) **Pontuação Mínima Total: 3300 pontos**
d) Critérios de Aprovação e Reprovação: competem à comissão avaliadora atribuir notas ao desempenho docente, a partir da análise dos instrumentos de avaliação.

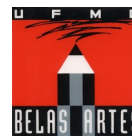
PARÂMETRO	EXIGÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
ENSINO	- Considerar o desempenho nas atividades de ensino superior e orientação, bem como os demais indicadores registrados no Anexo 10.	-
PESQUISA	- Considerar o desempenho nas atividades de pesquisa, conforme indicadores registrados no Anexo 11.	-
EXTENSÃO	- Considerar o desempenho nas atividades de extensão, conforme indicadores registrados no Anexo 12.	-
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA	- Considerar o desempenho nas atividades de produção artística, cultural e/ou científica, conforme os indicadores registrados no Anexo 13.	-
ADMINISTRAÇÃO	- Considerar o(s) exercício(s) de cargos de gestão de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG, representação em órgãos colegiados e representação externa relacionada à atuação docente, bem como os demais indicadores registrados no Anexo 14.	-
CAPACITAÇÃO	- Considerar a realização de atividades de capacitação, conforme os indicadores registrados no Anexo 15.	-



ANEXO 10

1 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO:

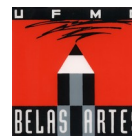
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
1	Carga Horária na Graduação – Diurno	5	Diurno - 5 pontos por crédito
2	Carga Horária na Graduação – Noturno	6	Noturno - 6 pontos por crédito
3	Carga Horária na Pós-Graduação – Diurno	5	Diurno - 5 pontos por crédito
4	Carga Horária na Pós-Graduação – Noturno	6	Noturno - 6 pontos por crédito
5	Carga Horária na Formação Transversal – Diurno	6	Diurno – 6 pontos por crédito
6	Carga Horária na Formação Transversal – Noturno	7	Noturno – 7 pontos por crédito
7	Projeto de Ensino - Coordenação	40	pontos por projeto por ano
8	Projeto de Ensino - Participação	20	pontos por projeto por ano
9	Projeto de Ensino: Desenvolvimento de material instrucional	20	pontos por projeto por ano
10	Projeto de inovação e reformulação pedagógica – Coordenação	40	pontos por projeto por ano
11	Projeto de inovação e reformulação pedagógica – Participação	20	pontos por projeto por ano
12	Orientação de alunos de graduação ou ensino médio em projetos registrados nas instâncias da UFMG ou em agências de fomento.	10	pontos por aluno por semestre
13	Supervisão ou orientação de alunos em estágios aprovados pelos Colegiados ou monitorias diversas.	10	pontos por aluno por semestre
14	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	20	pontos por aluno por semestre
15	Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	10	pontos por aluno por semestre
16	TCC defendido - Orientador	10	pontos por trabalho
17	TCC defendido - Coorientador	10	pontos por trabalho
18	Orientação de Especialização	20	pontos por aluno por ano
19	Coorientação de Especialização	10	pontos por aluno por ano



ANEXO 10

1 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO:

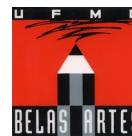
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
20	TCC defendido de Especialização - Orientador	10	pontos por trabalho
21	TCC defendido de Especialização - Coorientador	10	pontos por trabalho
22	Orientação de Mestrado ou Doutorado Profissional	30	pontos por aluno por ano
23	Coorientação de Mestrado ou Doutorado Profissional	15	pontos por aluno por ano
24	TCC defendido de Mestrado Profissional - Orientador	20	pontos por trabalho
25	TCC defendido de Mestrado Profissional - Coorientador	20	pontos por trabalho
26	Orientação de Mestrado ou Doutorado	30	pontos por aluno por ano
27	Coorientação de Mestrado ou Doutorado	20	pontos por aluno por ano
28	Dissertação defendida de Mestrado - Orientador	20	pontos por trabalho
29	Dissertação defendida de Mestrado - Coorientador	20	pontos por trabalho
30	Tese de Doutorado defendida - Orientador	40	pontos por trabalho
31	Tese de Doutorado defendida - Coorientador	40	pontos por trabalho
32	Membro titular de banca de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (**)	20	pontos por banca
33	Membro suplente de banca de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (**)	10	pontos por banca
34	Membro titular de banca de Trabalho Final de Curso de Especialização (**)	40	pontos por banca
35	Membro suplente de banca de Trabalho Final de Curso de Especialização (**)	20	pontos por banca
36	Membro titular de banca de Exame de Qualificação de Mestrado (**)	40	pontos por banca
37	Membro suplente de banca de Exame de Qualificação de Mestrado (**)	20	pontos por banca



ANEXO 10

1 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO:

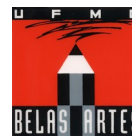
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
38	Membro titular de banca de Exame de Qualificação de Doutorado (**)	40	pontos por banca
39	Membro suplente de banca de Exame de Qualificação de Doutorado (**)	20	pontos por banca
40	Membro titular de banca de Defesa de Mestrado (**)	40	pontos por banca
41	Membro suplente de banca de Defesa de Mestrado (**)	20	pontos por banca
42	Membro titular de banca de Defesa de Doutorado (**)	40	pontos por banca
43	Membro suplente de banca de Defesa de Doutorado (**)	20	pontos por banca
44	Presidente da Seleção da Pós-Graduação	40	pontos por banca
45	Membro da Seleção da Pós-Graduação	20	pontos por banca
** Participação da orientação não é pontuada.			



ANEXO 11

2 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA:

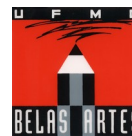
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
1	Bolsista de Produtividade em Pesquisa	120	pontos por ano
2	Coordenação de Comitês Artísticos, Culturais ou Científicos de Órgãos de Fomento (CNPq, CAPES, FAPEMIG)	40	pontos por comitê no ano
3	Membro de Comitês Artísticos, Culturais ou Científicos de Órgãos de Fomento (CNPq, CAPES, FAPEMIG)	20	pontos por comitê no ano
4	Assessoria Ad-Hoc de Órgãos de Fomento	10	pontos por ano
5	Parecer Ad-Hoc para Órgãos de Fomento	10	pontos por parecer
6	Coordenação de corpo editorial de publicação acadêmica	80	pontos por ano
7	Participação em corpo editorial de publicação acadêmica	40	pontos por ano
8	Parecerista ou avaliador(a) em publicação acadêmica	10	pontos por parecer
9	Parecerista ou avaliador(a) de trabalhos em eventos acadêmicos	5	pontos por parecer
10	Coordenação de Programa de Cooperação, com abrangência local.	20	pontos por programa por ano
11	Participação em Programa de Cooperação, com abrangência local.	10	pontos por programa por ano
12	Coordenação de Programa de Cooperação, com abrangência regional.	40	pontos por programa por ano
13	Participação em Programa de Cooperação, com abrangência regional.	20	pontos por programa por ano
14	Coordenação de Programa de Cooperação, com abrangência nacional.	60	pontos por programa por ano
15	Participação em Programa de Cooperação, com abrangência nacional.	30	pontos por programa por ano
16	Coordenação de Programa de Cooperação, com abrangência internacional.	80	pontos por programa por ano
17	Participação de Programa de Cooperação, com abrangência internacional.	40	pontos por programa por ano



ANEXO 11

2 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA:

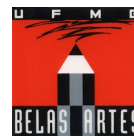
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
18	Coordenação de Projeto de Cooperação, com abrangência local.	10	pontos por projeto por ano
19	Participação em Projeto de Cooperação, com abrangência local.	5	pontos por projeto por ano
20	Coordenação de Projeto de Cooperação, com abrangência regional.	20	pontos por projeto por ano
21	Participação em Projeto de Cooperação, com abrangência regional.	10	pontos por projeto por ano
22	Coordenação de Projeto de Cooperação, com abrangência nacional.	40	pontos por projeto por ano
23	Participação em Projeto de Cooperação, com abrangência nacional.	20	pontos por projeto por ano
24	Coordenação de Projeto de Cooperação, com abrangência internacional.	60	pontos por projeto por ano
25	Participação de Projeto de Cooperação, com abrangência internacional.	30	pontos por projeto por ano
26	Coordenação de Projeto de Pesquisa, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado nas instâncias da UFMG.	40	pontos por projeto por ano
27	Participação em Projeto de Pesquisa, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado nas instâncias da UFMG.	20	pontos por projeto por ano
28	Coordenação de Projeto de Pesquisa, sem financiamento e registrado nas instâncias da UFMG.	30	pontos por projeto por ano
29	Participação em Projeto de Pesquisa, sem financiamento e registrado nas instâncias da UFMG.	15	pontos por projeto por ano
30	Coordenação ou Co-coordenação de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	40	pontos por ano
31	Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	10	pontos por ano
32	Supervisão de Pós-Doutorado	15	pontos por supervisão por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

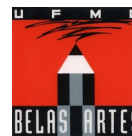
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
1	Bolsista de Produtividade em Extensão, Tecnologia ou Inovação	120	pontos por ano
2	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	80	pontos por atividade por ano
3	Participação em Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	40	pontos por atividade por ano
4	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local.	70	pontos por atividade por ano
5	Participação em Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local.	35	pontos por atividade por ano
6	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	80	pontos por atividade por ano
7	Participação em Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	40	pontos por atividade por ano
8	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	70	pontos por atividade por ano
9	Participação em Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	35	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

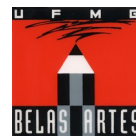
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
10	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	80	pontos por atividade por ano
11	Participação em Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	40	pontos por atividade por ano
12	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	70	pontos por atividade por ano
13	Participação em Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	35	pontos por atividade por ano
14	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional	80	pontos por atividade por ano
15	Participação em Programa de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional.	40	pontos por atividade por ano
16	Coordenação ou Co-coordenação de Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	70	pontos por atividade por ano
17	Participação em Programa de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	35	pontos por atividade por ano
18	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	60	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

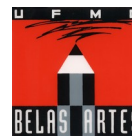
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
19	Participação em Projeto de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	30	pontos por atividade por ano
20	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	50	pontos por atividade por ano
21	Participação em Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	25	pontos por atividade por ano
22	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	60	pontos por atividade por ano
23	Participação em Projeto de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	30	pontos por atividade por ano
24	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	50	pontos por atividade por ano
25	Participação em Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	25	pontos por atividade por ano
26	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	60	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

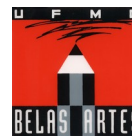
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
27	Participação em Projeto de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	30	pontos por atividade por ano
28	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	50	pontos por atividade por ano
29	Participação em Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	25	pontos por atividade por ano
30	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional.	60	pontos por atividade por ano
31	Participação em Projeto de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional.	30	pontos por atividade por ano
32	Coordenação ou Co-coordenação de Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	50	pontos por atividade por ano
33	Participação em Projeto de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	25	pontos por atividade por ano
34	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	40	pontos por atividade por ano
35	Participação em Curso de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	20	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

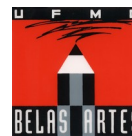
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
36	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	40	pontos por atividade por ano
37	Participação em Curso de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	20	pontos por atividade por ano
38	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	40	pontos por atividade por ano
39	Participação em Curso de extensão financiado, com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	20	pontos por atividade por ano
40	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	40	pontos por atividade por ano
41	Participação em Curso de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	20	pontos por atividade por ano
42	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	40	pontos por atividade por ano
43	Participação em Curso de extensão financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	20	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

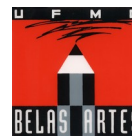
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
44	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	40	pontos por atividade por ano
45	Participação em Curso de extensão sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	20	pontos por atividade por ano
46	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional.	40	pontos por atividade por ano
47	Participação em Curso de extensão financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional.	20	pontos por atividade por ano
48	Coordenação ou Co-coordenação de Curso de extensão sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	40	pontos por atividade por ano
49	Participação em Curso de extensão sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	20	pontos por atividade por ano
50	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	40	pontos por atividade por ano
51	Participação em Prestação de serviço de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	20	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

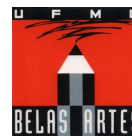
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
52	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	40	pontos por atividade por ano
53	Participação em Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	20	pontos por atividade por ano
54	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	40	pontos por atividade por ano
55	Participação em Prestação de serviço de extensão financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	20	pontos por atividade por ano
56	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	40	pontos por atividade por ano
57	Participação em Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	20	pontos por atividade por ano
58	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	40	pontos por atividade por ano
59	Participação em Prestação de serviço de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	20	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

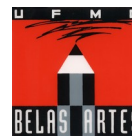
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
60	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	40	pontos por atividade por ano
61	Participação em Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	20	pontos por atividade por ano
62	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional.	40	pontos por atividade por ano
63	Participação em Prestação de serviço de extensão financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência internacional.	20	pontos por atividade por ano
64	Coordenação ou Co-coordenação de Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	40	pontos por atividade por ano
65	Participação em Prestação de serviço de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	20	pontos por atividade por ano
66	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	40	pontos por atividade por ano
67	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência local.	20	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

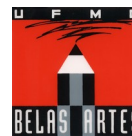
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
68	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	40	pontos por atividade por ano
69	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência local	20	pontos por atividade por ano
70	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	40	pontos por atividade por ano
71	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência regional.	20	pontos por atividade por ano
72	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	40	pontos por atividade por ano
73	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência regional	20	pontos por atividade por ano
74	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	40	pontos por atividade por ano
75	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEX, com abrangência nacional.	20	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

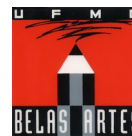
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
76	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	40	pontos por atividade por ano
77	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência nacional	20	pontos por atividade por ano
78	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEIX, com abrangência internacional.	40	pontos por atividade por ano
79	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEIX, com abrangência internacional.	20	pontos por atividade por ano
80	Coordenação ou Co-coordenação de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	40	pontos por atividade por ano
81	Participação na organização/ produção de Evento de extensão, sem financiamento e registrado no Siex, com abrangência internacional	20	pontos por atividade por ano
82	Presidente de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEIX, com abrangência local.	20	pontos por atividade por ano
83	Membro de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEIX, com abrangência local.	10	pontos por atividade por ano



ANEXO 12

3 – INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO*:

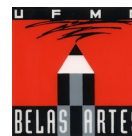
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
84	Presidente de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEEX, com abrangência regional.	20	pontos por atividade por ano
85	Membro de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEEX, com abrangência regional.	10	pontos por atividade por ano
86	Presidente de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEEX, com abrangência nacional.	20	pontos por atividade por ano
87	Membro de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEEX, com abrangência nacional.	10	pontos por atividade por ano
88	Presidente de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEEX, com abrangência internacional.	20	pontos por atividade por ano
89	Membro de Comitê Organizador de Evento de extensão, financiado com recursos da UFMG ou externos dos setores público ou privado e registrado no SIEEX, com abrangência internacional.	10	pontos por atividade por ano
* Conforme art.º 6 da Resolução Complementar CEPE/UFMG Nº 03/2024.			



ANEXO 13

**4 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA:**

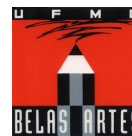
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
1	Apresentação comprovada de trabalho artístico, cultural ou científico com abrangência local.	40	pontos por trabalho
2	Apresentação comprovada de trabalho artístico, cultural ou científico com abrangência regional.	50	pontos por trabalho
3	Apresentação comprovada de trabalho artístico, cultural ou científico com abrangência nacional.	60	pontos por trabalho
4	Apresentação comprovada de trabalho artístico, cultural ou científico com abrangência internacional.	70	pontos por trabalho
5	Concepção, Coordenação ou Direção de trabalho artístico, cultural ou científico, com abrangência local.	40	pontos por trabalho
6	Concepção, Coordenação ou Direção de trabalho artístico, cultural ou científico, com abrangência regional.	50	pontos por trabalho
7	Concepção, Coordenação ou Direção de trabalho artístico, cultural ou científico, com abrangência nacional.	60	pontos por trabalho
8	Concepção, Coordenação ou Direção de trabalho artístico ou cultural, com abrangência internacional.	70	pontos por trabalho
9	Execução ou desenvolvimento de trabalho artístico, cultural ou científico, de curta, média ou longa duração, com abrangência local.	40	pontos por trabalho
10	Execução ou desenvolvimento de trabalho artístico ou cultural, de curta, média ou longa duração, com abrangência regional.	50	pontos por trabalho
11	Execução ou desenvolvimento de trabalho artístico ou cultural, de curta, média ou longa duração, com abrangência nacional.	60	pontos por trabalho



ANEXO 13

**4 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA:**

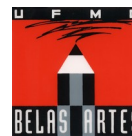
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
12	Execução ou desenvolvimento de trabalho artístico ou cultural, de curta, média ou longa duração, com abrangência internacional.	70	pontos por trabalho
13	Participação em Residência artística, cultural ou científica	20	pontos por participação
14	Premiação de destaque relacionado à atuação docente	20	pontos por prêmio
15	Produção técnica relacionada à atuação docente	20	pontos por trabalho
16	Assessoria ou consultoria relacionada à atuação docente	20	pontos por trabalho
17	Livro com ISBN	100	pontos por livro
18	Capítulo de Livro com ISBN	40	pontos por capítulo de livro
19	Organização de Livro/Anais, Dossiês temáticos em periódicos com ISBN ou ISSN	60	pontos por livro
20	Tradução de Livro com ISBN	60	pontos por livro
21	Tradução de Capítulo de Livro com ISBN	40	pontos por livro
22	Apresentação, Prefácio ou Posfácio de Livro com ISBN	20	pontos por livro
23	Artigo em periódico acadêmico, referenciado pela sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento	70	pontos por artigo
24	Artigo em periódico com ISSN, não-referenciado pela sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento	50	pontos por artigo



ANEXO 13

**4 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU CIENTÍFICA:**

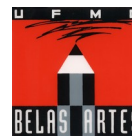
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
25	Artigo Completo em Evento Internacional	40	pontos por artigo
26	Artigo Completo em Evento Nacional	30	pontos por artigo
27	Resumos em Evento Nacional	5	pontos por resumo
28	Resumos em Evento Internacional	5	pontos por resumo
29	Matéria, entrevista ou ensaio em veículos de comunicação	10	pontos por trabalho
30	Registro de Software e Patente	100	pontos por registro



ANEXO 14

5 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO:

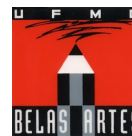
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
1	Reitor(a) (*)	500	pontos por ano
2	Vice-Reitor(a) (*)	500	pontos por ano
3	Pró-Reitor(a)	500	pontos por ano
4	Pró-Reitor(a) Adjunto(a)	500	pontos por ano
5	Diretor(a) de Unidade Acadêmica (*)	500	pontos por ano
6	Vice-Diretor(a) de Unidade Acadêmica (*)	500	pontos por ano
7	Diretor(a) de órgão complementar (*)	200	pontos por ano
8	Vice-Diretor(a) de órgão complementar (*)	200	pontos por ano
9	Membro de Conselho Diretor de órgão complementar (*)	60	pontos por ano
10	Cargos de Assessoria no âmbito da Reitoria	200	pontos por ano
11	Diretor(a) no âmbito da Reitoria	200	pontos por ano
12	Vice-Diretor(a) no âmbito da Reitoria	200	pontos por ano
13	Diretor(a) de órgão suplementar e similar (*)	300	pontos por ano
14	Vice-Diretor(a) de órgão suplementar e similar (*)	300	pontos por ano
15	Membro de conselho diretor de órgãos suplementares e similares (*)	60	pontos por ano
16	Membro Titular de Colegiados Superiores da UFMG (*)	60	pontos por ano
17	Membro Suplente de Conselhos Superiores da UFMG (*)	30	pontos por ano
18	Membro Titular de Conselhos Acadêmicos da Unidade (*)	60	pontos por ano
19	Membro Suplente de Conselhos Acadêmicos da Unidade (*)	30	pontos por ano
20	Chefe de Departamento (*)	300	pontos por ano
21	Subchefe de Departamento (*)	300	pontos por ano



ANEXO 14

5 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO:

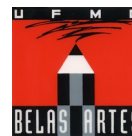
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
22	Membro Titular de Câmara Departamental (*)	60	pontos por ano
23	Membro Suplente de Câmara Departamental (*)	30	pontos por ano
24	Coordenador(a) de Curso Graduação (*)	300	pontos por ano
25	Subcoordenador(a) de Curso Graduação (*)	300	pontos por ano
26	Membro Titular de Colegiado de Curso de Graduação (*)	60	pontos por ano
26	Membro Suplente de Colegiado de Curso de Graduação (*)	30	pontos por ano
27	Presidente de NDE (*)	80	pontos por ano
28	Membro Titular de NDE (*)	40	pontos por ano
29	Membro Suplente de NDE (*)	20	pontos por ano
30	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação (*)	300	pontos por ano
31	Subcoordenador(a) de Curso de Pós-Graduação (*)	300	pontos por ano
32	Membro Titular de Colegiado de Curso de Pós-Graduação (*)	60	pontos por ano
32	Membro Suplente de Colegiado de Curso de Pós-Graduação (*)	30	pontos por ano
33	Coordenador(a) do CENEX (*)	200	pontos por ano
34	Subcoordenador(a) do CENEX (*)	200	pontos por ano
35	Membro Titular do Colegiado do CENEX (*)	60	pontos por ano
36	Membro Suplente do Colegiado do CENEX (*)	30	pontos por ano
37	Coordenador(a) do NAPq	200	pontos por ano
38	Coordenação de Laboratório	40	pontos por ano
39	Supervisão de Estágio Probatório	40	pontos por docente



ANEXO 14

5 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO:

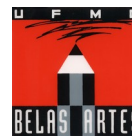
Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
40	Designações de atividades diversas pela Diretoria, Departamentos ou Colegiados de Graduação e Pós-Graduação.	40	pontos por atividade
41	Direção de Sociedade Artística, Cultural ou Científica	60	pontos por ano
42	Membro de Diretoria de Sociedade Artística, Cultural ou Científica	30	pontos por ano
43	Direção de Comitê Editorial	80	pontos por ano
44	Membro de Comitê Editorial	40	pontos por ano
45	Direção de Fundação de Apoio	300	pontos por ano
46	Membro de Conselho Diretor de Fundação de Apoio	60	pontos por ano
47	Presidência de Conselho Curador de Fundação de Apoio	80	pontos por ano
48	Membro de Conselho Curador de Fundação de Apoio	30	pontos por ano
49	Representação em Entidade de Classe	30	pontos por ano
50	Outras representações externas relacionada à atuação docente.	20	pontos por atividade
51	Presidente de Comissão Permanente da Congregação	60	pontos por comissão
52	Membro de Comissão Permanente da Congregação	30	pontos por comissão
53	Presidente de Comissões Institucionais da EBA ou UFMG	60	pontos por comissão
54	Membro de Comissões Institucionais da EBA ou UFMG	30	pontos por comissão
55	Presidente de Comissão de Avaliação Institucional	60	pontos por comissão
56	Membro de Comissão de Avaliação Institucional	50	pontos por comissão
57	Presidente de banca de concurso público docente	60	pontos por banca



ANEXO 14

5 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO:

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
58	Membro de banca de concurso público docente	50	pontos por banca
59	Presidente de banca de promoção docente	30	pontos por banca
60	Membro de banca de promoção docente	20	pontos por banca
61	Presidente de comissão avaliadora institucional	60	pontos por comissão
62	Membro de comissão avaliadora institucional	50	pontos por comissão
63	Presidente de Comissão de Sindicância	60	pontos por comissão
64	Membro de Comissão de Sindicância	50	pontos por comissão
65	Presidente de Comissão de Estágio Probatório	60	pontos por comissão
66	Membro de Comissão de Estágio Probatório	50	pontos por comissão
67	Presidente de banca de seleção de projetos artísticos e culturais	40	pontos por banca
68	Membro Titular de banca de seleção de projetos artísticos e culturais	30	pontos por banca
69	Membro Suplente de banca de seleção de projetos artísticos e culturais	20	pontos por banca
* Membro nato de órgão colegiado não recebe pontuação, evitando-se a sobreposição da pontuação relacionada à ocupação do respectivo cargo/função.			



ANEXO 15

6 – INDICADORES PARA AS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO:

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIPTOR
1	Atividade de aprimoramento ou capacitação técnica ou acadêmica, nos âmbitos artístico, cultural ou científico.	10	pontos por atividade
2	Qualificação do docente em nível de Especialização	20	pontos por ano
3	Qualificação do docente em nível de Mestrado	30	pontos por ano
4	Qualificação do docente em nível de Doutorado	40	pontos por ano
5	Dissertação de Mestrado concluída pelo docente	20	pontos por dissertação
6	Tese de Doutorado concluída pelo docente	30	pontos por tese
7	Pós-Doutorado concluído pelo docente	40	pontos no ano